



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
09/09/2021
ÀS 16:32 Horas
Ass.: T.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar 4/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021

PROCESSO N°: 107/2021

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de agosto de 2021

AUTORIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021 : PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “ACRESCE O ART. 395-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”.

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Complementar nº 4/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar acresce o artigo 395 -A na Lei Complementar nº 183/2013, a qual trata do Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária ao Município de Bento Gonçalves.

O artigo que por ora está sendo acrescido, institui uma nova modalidade de parcelamento de débito no âmbito deste Município, que visa facilitar e desburocratizar os trâmites de negociação de dívidas.

Isto é, por meio de login e senha, o contribuinte, pela internet, poderá simular o parcelamento que melhor se adéque a sua condição financeira e firmar acordo sem a necessidade de deslocamento à Secretaria Municipal de Finanças, bastando o pagamento da 1ª parcela para a adesão.

O Projeto de Lei está em conformidade com a técnica legislativa e meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 28 dias de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador JOCELITO LEONARDO TONETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei Complementar nº 4/2021